



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

**AOS EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES E VEREADORAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº _____, 2025

EMENTA: “Institui o Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade no âmbito da rede pública municipal de ensino de Serra e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Serra, o Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade, com o objetivo de promover atividades pedagógicas complementares, voltadas à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes do ensino fundamental e prioritariamente nas disciplinas curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 2º O Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade possui natureza pedagógica e estratégica, com adesão voluntária pelas unidades escolares e participação facultativa dos professores e dos servidores que atuem nas escolas e/ou na Secretaria Municipal da Educação (SEDU).

Art. 3º As ações do Programa serão organizadas com base em diagnóstico educacional, por meio de turmas agrupadas por níveis de aprendizagem, com metodologias ativas,

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003300340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



personalizadas e inovadoras, orientadas por planejamento técnico da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação será responsável pelo acompanhamento, pelo monitoramento e pela avaliação do Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade, com base em indicadores de aprendizagem, frequência escolar e engajamento estudantil, assegurando-se a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 5º Fica autorizada a concessão de bolsas aos professores e aos servidores que atuem nas escolas e/ou na Secretaria Municipal da Educação que participarem das atividades do Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade, conforme critérios definidos em regulamento próprio, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º No âmbito do Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade, a Secretaria Municipal da Educação poderá instituir premiações, sob a forma de doação de equipamentos e/ou concessão de bolsas, destinadas aos estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal de Serra que se destacarem em ações de monitoria, protagonismo estudantil ou desempenho acadêmico.

Art. 7º Fica autorizada a concessão de transporte, passagens e demais despesas relativas a viagens e deslocamentos dos estudantes, dos professores e dos servidores que atuem nas escolas e/ou na Secretaria Municipal da Educação, participantes do Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade, para fins de realização de atividades extracurriculares e de extensão educacional vinculadas à iniciativa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos do Tesouro municipal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) ou de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 12 de agosto de 2025.

RENATO RIBEIRO

VEREADOR - PDT

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003300340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

Os programas de apoio à aprendizagem e equidade oferecem uma série de benefícios, tanto para os alunos quanto para as instituições de ensino. Eles visam garantir que todos os estudantes tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de sua origem socioeconômica, raça, gênero, deficiência ou outras características que possam gerar desigualdades.

Dentre os benefícios advindos dessa medida, é possível mencionar o acesso igualitário, já que garantem que escolas com alunos em situação de vulnerabilidade recebam recursos adicionais para promover a inclusão e a equidade; melhora o desempenho ao oferecer suporte pedagógico e infraestrutura adequada, esses programas ajudam a reduzir as desigualdades de aprendizagem e melhorar o desempenho dos alunos.

Ademais, o presente programa proporciona o desenvolvimento integral, uma vez que a equidade na educação não se limita apenas ao acesso e desempenho acadêmico. Ela busca garantir o desenvolvimento integral dos alunos, promovendo sua autonomia, autoestima e capacidade de aprender ao longo da vida.

Além dos benefícios aos alunos, o programa também proporciona benefícios para as instituições de ensino, promovendo infraestrutura aprimorada, já que os recursos financeiros dos programas podem ser utilizados para melhorar a infraestrutura das escolas, como a aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e adaptações para alunos com deficiência.

Ademais, a formação continuada torna-se uma possibilidade, pois os programas também podem oferecer apoio para a formação continuada dos professores, capacitando-os para lidar com a diversidade de alunos e promover práticas pedagógicas mais inclusivas.

Por fim, o presente projeto gera o engajamento da comunidade, promovendo a participação da comunidade escolar na tomada de decisões, os programas incentivam o diálogo e a construção coletiva de soluções para os desafios da escola. Além disso, vira um instrumento de redução de desigualdades na medida em que, ao investir em escolas com alunos em situação de vulnerabilidade, os programas contribuem para a redução das desigualdades educacionais e sociais.

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003300340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Em face do exposto e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 12 de agosto de 2025.

RENATO RIBEIRO

VEREADOR - PDT

Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003300340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

